



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.294,
DE, 16 DE JUNHO DE 2005.

ABRE, AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO
ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) criando a seguinte dotação:

ÓRGÃO	08	SECRET. DE ADM. E FINANÇAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0801	SECRET. DE ADM. E FINANÇAS	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
04 122 037 2.054	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	54.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros P. Física	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	7.000,00	
Total.....		Fonte 010100.....	66.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO	07	SECRET. ASSIST. E P. SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0701	SECRET. ASSIST. E P. SOCIAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
08 241 121 1.007	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45.000,00	

ÓRGÃO	08	SECRET. DE ADM. E FINANÇAS
--------------	----	----------------------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0801	SECRET.DE ADM. E FINANÇAS
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 122 037 2.035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM. GERAL	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	21.000,00
Total.....		66.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, tendo o objetivo de proporcionar melhores condições para execução das ações e missões de segurança pública desenvolvida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará/ Delegacia Municipal de Acopiara, na área do território deste Município.

Parágrafo Único – O órgão gerenciador dos recursos conveniados, entre a Prefeitura Municipal de Acopiara e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará / Delegacia de Acopiara, apresentará balancetes financeiro de receita e de despesas, à Câmara Municipal de Acopiara e ao Conselho Municipal de Acopiara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, aos 16 dias do mês de Junho de 2005.